



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 010/2016/PP

Pregão nº 010/2016/PMSLP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O Município de Santa Luzia do Pará**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.648/0001-76, Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.554/0001-60, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Adamor Aires de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.940.152-72 residente e domiciliado em Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 010/2016/PMSLP/SRP/PP**, publicada no DOES do dia 16/03/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 010/2016/PMSLP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexó de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Higiene e Limpeza**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Higiene e Limpeza pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 010/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2016:

0201 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0204 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0005 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
04 124 0006 2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0205 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
04 122 0013 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
0206 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
20 122 0014 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0212 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
13 392 0019 2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE
0213 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
04 121 0020 2.030 - MUNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 366 0021 2.032- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0402 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 0029 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
0501 FUNDEB
12 361 0027 2.044 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
12 365 0027 2.046 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO INFANTIL - 40%
12 366 0027 2.048 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%
12 368 0027 2.050 - ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO - MUNICIPALIZADOS - 40%
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 542 0013 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
0307 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0034 2.056 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
10 122 0035 2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
10 301 0036 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS
10 304 0040 2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0034 2.078 - FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0050 2.079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM
0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0058 2.087 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0046 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 1120 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de Higiene e Limpeza ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

9.1 - A entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de Higiene e Limpeza serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Materiais de Higiene e Limpeza de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ, 12 de abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Ornela Distribuidora e Comércio LTDA-EPP
Licitantes

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016/PMSLP/SRP/PP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2016, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará** e a empresa Ornela Distribuidora e Comércio LTDA-EPP, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 010/2016/PMSLP/SRP/PP**

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant. Mínima	Quant. Maxima	Val. R\$	Emp. Venc.
1	Absorvente higiênico, sem abas, tipo normal, pacote com 08 unidades	Pct	Intimos	10	600	2,75	Ornela
2	Absorvente hospitalar com gel pós parto c/ 20 unid. Tam. G	Pct	----	10	600	0,00	Deserto
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l	Unid	Econômico	10	6000	4,50	Ornela
4	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l	Unid	Econômico	10	4000	2,20	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1							
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 l	Unid	Econômico	10	4000	9,80	Ornela
6	Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)	cx	Sol	10	1000	63,00	Ornela
7	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4; (Cx c/ 12 unidade de 1 litros).	cx	Cristal	10	1000	73,00	Ornela
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 l	Unid	Ype	10	1000	7,10	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 5 litros	Unid	Ype	10	4000	18,50	Ornela
10	Aparelho de barbear, tipo Prestobarba ou similar, descartável, material da lâmina em aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas, material cabo plástico, pacote com duas unidades.	Pct	Gillete	10	15000	3,60	Ornela
11	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10l, cor preto, pegador embutido.	Unid	Jorbetex	10	600	4,20	Ornela
12	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20l, cor preto, pegador embutido.	Unid	Jorbetex	10	600	4,70	Ornela
13	Bico de pato p/ banheiro desinfetante, 500ml	fr	----	10	2000	0,00	Deserto
14	Botina, material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	Par	----	10	2000	0,00	Deserto
15	Cera líquida incolor, embalagem com 850 ml.	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
16	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	Und	----	10	1000	0,00	Frac.
17	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	Unid	----	10	1000	0,00	Frac.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

18	Cesto de plástico, material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.	Unid	----	10	1000	0,00	Deserto
19	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 1Kg.	Unid.	----	10	1000	0,00	Deserto
20	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 2,5 Kg.	Unid.	----	10	1000	0,00	Deserto
21	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 4,5 Kg.	Unid.	----	10	1000	0,00	Deserto
22	Cloro - Apresentação física de forma granulada, em embalagens plásticas tipo balde de 10 Kg.	Unid.	----	10	1000	0,00	Deserto
23	Condicionador para cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, embalagem plástica com no mínimo 200 ml	Und	Palmolive	10	1000	5,50	Ornela
24	Creme sem flúor para uso Infantil sem flúor sabor tutti-frut com xilitol, anti-cárie, Sem sacarina e baixa abrasividade. tubos de 70g. A validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante.	Unid	Tandy	10	6000	4,60	Ornela
25	Creme dental, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90 g	Und	Sorriso	10	6000	2,20	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

26	Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, fomicida e bactericida. embalagem: frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.	cx	Econômico	10	400	42,00	Ornela
27	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 2 litros	Unid	Econômico	10	6000	5,80	Ornela
28	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 1 litro.	Unid	Econômico	10	6000	3,05	Ornela
29	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 5 litros	Unid	Econômico	10	6000	13,00	Ornela
30	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 400 ml	Unid	Bom Ar	10	6000	9,50	Ornela
31	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200 ml	Unid	Econômico	10	6000	1,60	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

32	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 3 litros	Unid	Econômico	10	6000	7,60	Ornela
33	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça	Unid	Escova plast	10	800	2,10	Ornela
34	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.	Unid	----	10	1000	0,00	Frac.
35	Escova de dente adulto, cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufos contendo 34 tufos. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	Unid	Sorriso	10	1000	2,20	Ornela
36	Escova de dente infantil, Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufos contendo 28 tufos. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	Unid	Sorriso	10	1000	2,70	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

37	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
38	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades	Pct	Assolan	10	1800	2,90	Ornela
39	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und	Pct	----	10	2000	0,00	Deserto
40	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.	Pct	----	10	2000	0,00	Deserto
41	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (Pct com 10 unidades)	pct	----	10	2000	0,00	Deserto
42	Fralda geriátrica, cintura 115/150cm, tamanho G, acima de 70 kg, pacote com 8 unidades	pct	Plenitude Class	10	600	31,80	Ornela
43	Fralda Geriátrica, cintura 80/115cm, tamanho M, peso de 40 a 70 Kg, pacote com 8 unidades	pct	Plenitude Class	10	600	31,80	Ornela
44	Inseticida tipo baygon ou similar, aerosol, embalagem com no mínimo 400ml	Lt	SBP	10	4000	9,00	Ornela
45	Limpa forno easy off	fr	----	10	2000	0,00	Deserto
46	Limpa vidros, frasco 500 ml	fr	Econômico	10	600	4,40	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

47	Lustra móveis, emulsão aquosa Cremosa, perfumada, p/ aplicação em Móveis e superfícies lisas, frasco c/ 200ml	fr	Ype	10	500	3,60	Ornela
48	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M	Par	----	10	2000	0,00	Deserto
49	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	par	----	10	2000	0,00	Deserto
50	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	par	----	10	2000	0,00	Deserto
51	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	par	----	10	2000	0,00	Deserto
52	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	Par	----	10	2000	0,00	Deserto

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

53	Luva, material tipo látex, tipo punho médio, tamanho médio, cor branca leitosa, acabamento palma liso, sem forro, tamanho único	Par	----	10	2000	0,00	Deserto
54	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
55	Palha de aço, material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, pacote plástico contendo 01 und.	Pct	Carlito	10	4000	2,00	Ornela
56	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco	Unid	MC	10	4000	3,20	Ornela
57	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	Unid	MC	10	4000	4,00	Ornela
58	Pano tipo perfex ou similar, pacote c/ 5 Und.	pct	Assolan	10	4000	4,55	Ornela
59	Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts	Fd	Nino	10	4000	27,00	Ornela
60	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	Pct	----	10	2000	0,00	Deserto
61	Papel toalha branco, c/ 1.000 fls.	pct	----	10	2000	0,00	Deserto

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

62	Papel toalha interfolhado, 20x20 cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção	Pct	Scala	10	3000	4,00	Ornela
63	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
64	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 10 unidades.	Pct	Varal	10	1000	1,50	Ornela
65	Produto p/ limpeza pesada, tipo veja Multiuso ou similar, 500 ml.	fr	ype	10	4000	4,60	Ornela
66	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
67	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
68	Rodo, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno	Unid	----	10	2000	0,00	Deserto
69	Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	Pct	Coquinho	10	1800	6,00	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

70	Sabão de Coco Líquido - Composição agente alcalino solvente e detergente sintético., componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral., aroma de coco, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com 200 ml.	Unid.	Ype	10	6000	4,20	Ornela
71	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	Pct	Ype	10	1800	6,00	Ornela
72	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa de 500 g	cx	Ype	10	1800	4,20	Ornela
73	Sabão, aspecto físico líquido, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem plástica com 1,5 litros.	Unid.	Ype	10	6000	10,00	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

74	Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg	cx	----	10	1000	0,00	Frac.
75	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno	Unid	Ype	10	3000	1,50	Ornela
76	Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml	fr	----	10	600	0,00	Deserto
77	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, cor azul, apresentação pct, resistente, pct com no mínimo 50 unidades pequeno.	Pct	Trash	10	1000	4,00	Ornela
78	Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	Rl.	----	10	600	0,00	Deserto
79	Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno	Rl	----	10	600	0,00	Deserto
80	Saco plástico branco super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar tam. 75x01,05mt c/ cap. p/100 lts, pacote com 100 und	pct	----	10	600	0,00	Deserto
81	Saco plástico branco super resistente 010 mc, p/ lixo hospitalar tam. 63x80 cm c/ cap. p/ 60 lts, pacote com 100 und.	pct	----	10	600	0,00	Deserto
82	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 02 kg, pacote com 100 und.	pct	----	10	600	0,00	Deserto

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

83	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 05 kg, pacote com 100 und.	pct	----	10	600	0,00	Deserto
84	Sacola transparente, embalagem plástica, forma saco, capacidade de 10 kg, pacote com 100 und.	pct	----	10	600	0,00	Deserto
85	Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno	Frs	----	10	600	0,00	Deserto
86	Soda cáustica, aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno	Frs	----	10	600	0,00	Deserto
87	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	Unid	----	10	600	0,00	Deserto
88	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	Unid	----	10	600	0,00	Deserto
89	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	Unid	Maria Gorette	10	600	6,50	Ornela

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

90	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	Unid	----	10	600	0,00	Deserto
91	Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	Unid	----	10	600	0,00	Deserto

SANTA LUZIA DO PARÁ, 12 de abril de 2016.

Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

Jeffson M. Neves da Silva
Presidente da CPL e Pregoeiro

Ornela Distribuidora e Comércio LTDA-EPP
Licitantes

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro